

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Diretora da EE Ayr Picanço Barbosa de Almeida, nos termos da Lei 1396 de 22/12/2023 que alterou as Leis Complementares 1374/2022, a N. 836 de 30/12/1997, a N. 444 de 27/12/1985 e na Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas por competências e habilidades aos interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a ocupar UMA VAGA para a função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

II - Do perfil profissional e dos requisitos para designação:

A função de Vice-Diretor será preenchida privativamente, por docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que preencha os seguintes requisitos mínimos:

a) entregar proposta de trabalho baseada nos índices SARESP e IDEB da escola;;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

I – Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II – Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, de acordo com o resultado do SARESP/24 no link. <http://saresp.fde.sp.gov.br> e entregue por meio do e-mail: e047958a@educacao.sp.gov.br.

IV – Da Inscrição e Entrega de Documentos

Período: de 02/02/2026 a 05/02/2026

A proposta de trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço e047958a@educacao.sp.gov.br.

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

V – Entrevista

Data da entrevista: 06/02/2026

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será agendada por telefone ou no e-mail informado pelo candidato, com data e horário, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VI - Da Publicação do Resultado

O resultado do processo seletivo será publicado no site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E.E. Profª Ayr Picanço Barbosa de Almeida
Rua Galileia, 365 – Bosque dos Eucaliptos – SJC/SP
e047958a@educacao.sp.gov.br – Tel (12)3917-1629

VII – Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.
- e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.
- f) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

São José dos Campos, 30 de janeiro de 2026



Valqueli Gurgel
Diretor Escolar